

**ANEXO VI
MATRIZ OPERACIONAL PARA O
COMPONENTE "FINANCIAMENTO
AMBIENTAL DE LONGO ALCANCE"**

Nº	Tema	Item	Meta do Componente	Ações-chave	Prazo	Resultado		Setor(es)/Orgão(s) Responsável(is)
						Indicador	Métrica	
1	Fundo da Amazônia Oriental	1.1	Fundo da Amazônia Oriental (FAO) estruturado e ativo.	Estabelecer o Comitê Gestor do Fundo da Amazônia Oriental (CGFAO)	Set/20	Portaria membros CGFAO publicada em DOE	Unid.	DPC/SEMAS.
				Selecionar entidade gestora do FAO	Nov/20	Entidade selecionada por Edital específico	Unid.	DPC/SEMAS.
				Aprovar os documentos básicos referentes à mecânica de funcionamento do FAO, incluindo procedimentos claros de integridade, contabilidade, auditoria, salvaguardas e incentivo à denúncia de irregularidades.	Abr/21	Documentos básicos elaborados e aprovados pelo CGFAO	Unid.	Entidade Gestora/FAO, Comitê Gestor/FAO
				Elaborar e divulgar Plano de Comunicação do FAO visando à captação de recursos para os eixos de investimento previstos no Decreto Estadual nº. 346/2019.	Jul/21	Plano de comunicação aprovado e disponível ao CGFAO	Unid.	Entidade Gestora/FAO, Comitê Gestor/FAO.
2	Ecosistema de Fundos	2.1	Ecosistema de fundos visando à sustentabilidade financeira da gestão ambiental desenhado e em operação.	Estabelecer uma organização lógica de fundos públicos e privados, bem como demais oportunidades de financiamento, visando à efetivação de um Ecosistema de Fundos que racionalize aplicação de recursos e potencialize novas captações.	Jun/21	Ecosistema de fundos organizado em documento conceitual	Unid.	DICAP/SEPLAD, DIPLAN/SEPLAD, DGAF/SEMAS, DPC/SEMAS, DGMUC/IDEFLOR-Bio, FUNDEFLO/IDEFLOR-Bio.

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o disposto nos arts. 88, § 1º, inciso I, c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o art. 2º, item 1, do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289, de 28 de agosto de 2015, e o art. 21, § 1º, item 1, do Decreto Federal nº. 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200);

Considerando o teor do Ofício nº. 228/2020 de 4 de junho de 2020 do Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2020/370776, **RESOLVE:**

Art. 1º. Reverter o MAJ QOPM RG 27635 JORGE FABRICIO DOS SANTOS, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, a contar de 1º de junho de 2020, por ter cessado o motivo de sua agregação.

Art. 2º. Colocar à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado o MAJ QOPM RG 27635 JORGE FABRICIO DOS SANTOS, a contar de 1º de junho de 2020.

Art. 3º. Agregar o MAJ QOPM RG 27635 JORGE FABRICIO DOS SANTOS, a contar de 1º de junho de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE AGOSTO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III e X, da Constituição do Estado Para, e

Considerando o disposto no art. 12, alínea "a", item "2" do Decreto Estadual nº. 2.400 de 13 de agosto de 1982, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando o teor do Ofício nº. 113/2020-Gabinete do Comando, de 26 de fevereiro de 2020, Comando Geral da Polícia Militar Estado do Pará;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2020/79526, **RESOLVE:**

Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Tribunal de Contas do Estado do Pará o SD PM 39661 DIEGO DE OLIVEIRA MIRANDA, para o exercício de função de natureza militar, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE AGOSTO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o disposto nos arts. 88, § 1º, inciso I, e 90, da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o disposto nos arts.91 e 92, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o teor do Ofício nº. 301/2020 – DAF/CMG, de 13 de julho de 2020 da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2020/489970, **RESOLVE:**

Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará – SEGUP, o 2º TEN QOPM RG 36485 EDUARDO SILVA DISCACCIAT, a contar de 15 de junho de 2020, a fim de desenvolver suas atividades junto ao Grupamento Aéreo de Segurança Pública – GRAESP.

Art. 2º. AGREGAR o 2º TEN QOPM RG 36485 EDUARDO SILVA DISCACCIAT, a contar de 15 de junho de 2020, em razão de ter passado à disposição da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará –

SEGUP, para o exercício de função de natureza policial-militar junto ao Grupamento Aéreo de Segurança Pública – GRAESP.

Art. 3º REVERTER o 2º TEN QOPM RG 36485 EDUARDO SILVA DISCACCIAT, a contar de 18 de junho de 2020, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE AGOSTO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual;

Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº. 0024896-62.2013.8.14.0301, impetrado por FRANCISCO DE SOUZA LIMA, JOSÉ MARIA SOARES MENDONÇA e CELSO MIRANDA DA SILVA, em face do ato praticado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, por meio da qual foram julgados improcedentes os pedidos dos impetrantes, determinando-se que retornem ao status quo anterior, ou seja, à graduação de Subtenente;

Considerando os termos do Ofício nº. 2469/2019-PGE, de 18 de junho de 2019, em que a Procuradoria-Geral do Estado recomenda o cumprimento do acórdão alhures mencionado;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2019/529729, **RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a promoção, pelo critério de merecimento intelectual, ao posto de 2º Tenente QOAPM (Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar), a contar de 19 de abril de 2013, do SUB TEN PM RG 11036 FRANCISCO DE SOUZA LIMA, SUB TEN PM RG 10571 CELSO MIRANDA DA SILVA e SUB TEN PM RG 10989 JOSÉ MARIA SOARES MENDONÇA, formalizada por meio do Decreto de 5 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 33.389, de 6 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE AGOSTO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Processo nº. 2020/538529, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ALMIR JOSE FERREIRA DOS SANTOS do cargo em comissão de Diretor de Interação e Cultura, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Fundação Cultural do Estado do Pará, a contar de 1º de agosto de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE AGOSTO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Processo nº. 2020/538529, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ALLAN ASSIS DE ANDRADE para exercer o cargo em comissão de Diretor de Interação e Cultura, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Fundação Cultural do Estado do Pará, a contar de 1º de agosto de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE AGOSTO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Processo nº. 2020/538529, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ALLAN ASSIS DE ANDRADE para exercer o cargo em comissão de Diretor de Interação e Cultura, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Fundação Cultural do Estado do Pará, a contar de 1º de agosto de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE AGOSTO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado